

**À
COMISSÃO PARLAMENTAR DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Assunto: Parecer da CGTP sobre a
Projecto de Lei n.º 509/XIII (PCP)**

Exmos. Senhores

Em anexo enviamos o ofício deste Sindicato e o Parecer da CGTP-IN que este Sindicato também subscreve sobre o Projecto de Lei acima mencionado.

Com os nossos melhores cumprimentos
STT

À
Comissão Parlamentar do Trabalho e Segurança
Social
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Lisboa, 18 de Maio de 2018

Assunto: Apreciação do Projecto de Lei nº 509/XIII - Adita a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde ou resultantes do incumprimento das regras de reparação do acidente de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho e à 1ª alteração à Lei 98/2009, de 4 de Setembro (PCP)

Exmos. Senhores,

O Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual – STT, vem por este meio informar que subscreve o Parecer acima referenciado da CGTP-IN.

Em anexo enviamos o referido Parecer e Impresso.

Com os nossos cumprimentos

A Direcção do STT



Sede:

Av. dos Estados Unidos da América, 53 - 15.º - Esq. • 1700-165 LISBOA Tel: 21 396 66 52 • Fax: 21 397 25

E-mail: stt.sede@mail.telepac.pt

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ____/XIII (....ª)
 Projeto de lei n.º 509/XIII (....ª)
 Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

STT - Sindicato das Telecomunicações e
Comunicações Audiovisuais

Morada ou Sede:

Av. dos Estados Unidos da América, 53-15º
Esq.
Local LisboaCódigo Postal 1700-165 Lisboa

Endereço Eletrónico _____

Contributo:

Parte para da C.A.T.P.-I.V
que este sindicato também subscreve.

Data _____

Assinatura João Rodrigues Gonçalves

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Projecto de Lei nº 509/XIII

Adita a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde ou resultantes do incumprimento das regras de reparação do acidente de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho e à 1ª alteração à Lei 98/2009, de 4 de Setembro

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

A Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho (ANDST) presta um inestimável serviço, da maior relevância social, aos sinistrados do trabalho e seus familiares, que sem esta instituição estariam ainda mais desprotegidos e encontrariam dificuldades acrescidas para fazer valer os seus direitos.

Com efeito, considerando que a legislação nacional em matéria de reparação de acidentes de trabalho e doença profissional é, em si, bastante desfavorável aos trabalhadores e não protege devidamente nem os seus direitos nem a sua dignidade humana enquanto trabalhadores; que os trabalhadores sinistrados ou afetados de doença profissional (ou seus familiares em caso de morte) se encontram frequentemente em posição de grande vulnerabilidade, nomeadamente no decurso de acções judiciais para reconhecimento e efetivação dos seus direitos, perante o poder e influência das companhias seguradoras e até do Instituto de Segurança Social, a quem compete a reparação das doenças profissionais; que uma larga maioria de trabalhadores incapacitados por acidente de trabalho não são, por várias razões, devidamente ressarcidos dos danos sofridos e caem quase sempre no desemprego, nomeadamente porque os mecanismos previstos para a sua reabilitação e reintegração profissionais não funcionam, fácil é perceber a importância vital que a ANDST assume para os trabalhadores sinistrados e suas famílias.

Neste quadro, a CGTP-IN considera que a atribuição à ANDST de uma percentagem do valor das coimas aplicadas por incumprimento das regras de segurança e saúde no trabalho e de reparação dos acidentes de trabalho é uma medida de elementar justiça a favor de uma instituição que, afinal, é a única entidade que presta apoio aos trabalhadores sinistrados do trabalho.

Na opinião da CGTP-IN, esta medida apenas peca por tardia, pelo que fazemos votos para que seja rapidamente aprovada.

16 de Maio de 2018